

ADENDA

A Cimpor, vem por este meio fazer a seguinte adenda à Informação Preparatória para a Assembleia Geral de 5 de Abril de 2017, publicada no passado dia de 14 de março. Nas páginas 29 e 30, deverá acrescentar-se aos cargos presentemente desempenhados por Ricardo Fonseca de Mendonça Lima os cargos - de Diretor da Camargo Corrêa Cimentos Luxembourg, S.à.r.l. e de Director da Caue Finance Limited e a Paulo Sérgio de Oliveira Diniz os cargos de Diretor da Camargo Corrêa Cimentos Luxembourg, S.à.r.l. e de Diretor da Caue Finance Limited.

Lisboa, 28 de março de 2017

CONVOCATÓRIA E INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL 05 DE ABRIL DE 2017

HOTEL ALTIS
Rua Castilho nº 11, Lisboa

Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.
Sociedade Aberta
Capital Social: EUR 672 000 000
Número único de pessoa coletiva e
Matrícula na CRC de Lisboa nº 500 722 900

SEDE
Rua Alexandre Herculano, nº 35
1250 – 009 Lisboa Portugal
Tel +351 21 311 81 00
Fax + 351 21 356 13 81
www.cimpor.pt
agcimpor@cimpor.com

Assembleia Geral de 5 de abril de 2017

Índice

Formulários.....	8
Proposta do ponto 1. (Aprovação de Contas).....	13
Proposta do ponto 2. (Aplicação de resultados)	14
Proposta do ponto 3. (Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade)	15
Proposta do ponto 4. (Declaração da Comissão de Fixação de Remunerações)	16
Proposta do ponto 5 (Conversão das ações).....	20
Proposta do ponto 6. (Autorização para aumento de capital social)	21
Proposta do ponto 7. (Aquisição e alienação de ações próprias).....	23
Órgãos Sociais	26
Ações e Direitos de Voto	32



uma empresa  InterCement

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL – 2017

AGENDA (Início às 9h00)

Nos termos da Lei e do Contrato de Sociedade, convoco os Senhores Acionistas da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A., Sociedade Aberta, sociedade comercial anónima com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 35, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, com o número único de Pessoa Coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500722900, com o capital social de € 672.000.000,00 (a “Sociedade”), para se reunirem em Assembleia Geral, no Hotel Altis, em Lisboa, na Rua Castilho nº 11, em virtude de as instalações da sede social não permitirem a reunião em condições satisfatórias. A Assembleia Geral realizar-se-á no próximo dia **5 de abril de 2017**, pelas **9h00 horas**, com a seguinte **Ordem do Dia**:

- PONTO UM:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas, incluindo o relatório de gestão, o relatório sobre o governo societário e as demonstrações financeiras, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria relativos ao exercício de 2016.
- PONTO DOIS:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
- PONTO TRÊS:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

PONTO QUATRO: Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade.

PONTO CINCO: Deliberar sobre a conversão das ações da Sociedade em ações sem valor nominal e a correspondente alteração do atual artigo quarto, número 2, do contrato de sociedade.

PONTO SEIS: Deliberar sobre a renovação temporal e ampliação de outros termos da autorização para aumento de capital social a deliberar pelo Conselho de Administração e a correspondente alteração do atual artigo quarto, número 3, do contrato de sociedade.

PONTO SETE: Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias.

I – Participação em Assembleia Geral

1. A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral dependem de os Acionistas terem, pelo menos, uma ação registada em seu nome, **às 00:00 horas (GMT) do dia 29 de março de 2017** (a “Data de Registo”), correspondente ao quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral.
2. Os Acionistas que pretendam participar em Assembleia Geral deverão declará-lo, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, **antes das 24:00 horas (GMT) do dia 28 de março de 2017**, podendo, para o efeito, no caso de declaração remetida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, utilizar o endereço de correio eletrónico agcimpor@cimpor.com.
3. As declarações a remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro, previstas no parágrafo anterior, poderão ser elaboradas de acordo com os formulários para o efeito disponibilizados, a partir da data de divulgação desta convocatória, na sede social e no sítio da Internet www.cimpor.com.
4. O intermediário financeiro que for informado da intenção do Acionista de participar na Assembleia Geral, por sua vez, envia ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **antes das 24:00 horas (GMT) do dia 29 de março de 2017**, informação sobre o número de ações registadas em nome do Acionista, com referência à Data de Registo, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico agcimpor@cimpor.com.
5. Sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, nos termos do nº 2 do artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, o exercício do direito de voto não é prejudicado pela transmissão de ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre esta data e a data da Assembleia Geral.
6. Os Acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade de ações no período compreendido entre a Data de Registo e o encerramento da Assembleia Geral, deverão comunicar tal transmissão de imediato ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, podendo, para o efeito, no caso de comunicação remetida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, utilizar o endereço de correio eletrónico agcimpor@cimpor.com.
7. Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes, e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações, deverão apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **antes das 24:00 horas (GMT) do dia 28 de março de 2017**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua

- conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.
8. Apenas serão admitidos a participar e votar na Assembleia Geral os Acionistas relativamente aos quais:
- (i) tenha sido recebida, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **antes das 24:00 horas (GMT) de 28 de março de 2017 e, em qualquer caso, antes da Data de Registo**, a declaração referida no segundo parágrafo desta parte I (“Participação em Assembleia Geral”); e
 - (ii) tenha sido enviada pelo intermediário financeiro, **antes das 24:00 horas (GMT) de 29 de março de 2017**, a informação referida no quarto parágrafo desta parte I (“Participação em Assembleia Geral”), em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Geral.
9. No caso de contitularidade de ações, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar na Assembleia Geral.

II – Representação em Assembleia Geral

1. Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos da lei e do contrato de sociedade, mediante documento de representação, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e recebido na sede da Sociedade **até às 17:00 horas do dia 31 de março de 2017**, correspondente ao terceiro dia útil anterior à data designada para a Assembleia Geral, devendo indicar o nome e domicílio do representante e a data da reunião. A informação relativa ao conteúdo e modo de exercício do direito de representação poderão ser consultados e obtidos no sítio da Internet www.cimpor.com.
2. Os documentos de representação a remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderão:
 - (a) ser elaborados de acordo com os formulários para o efeito disponibilizados, a partir da data de divulgação desta convocatória, na sede social e no sítio da Internet www.cimpor.com; e
 - (b) ser remetidos por correio eletrónico para o endereço agcimpor@cimpor.com.
3. Sem prejuízo da unidade de voto consagrada no artigo 385º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

III – Inclusão de assuntos na Ordem do Dia e apresentação de Propostas de Deliberação

Os Acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade com direito a voto podem, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 dias seguintes à divulgação desta convocatória, solicitar a inclusão de novos assuntos na Ordem do Dia, bem como solicitar a inclusão de propostas de deliberação relativas ao(s) assunto(s) constante(s) da Ordem do Dia, devendo tais requerimentos ser acompanhados, respetivamente, de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão for requerida e/ou incluir a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

IV – Voto por correspondência

1. Os Senhores Acionistas com direito de voto podem exercê-lo por correspondência. Para esse efeito, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade, até ao dia **3 de abril de 2017**, declaração de voto sobre cada um dos pontos da Ordem do Dia.
 - 1.1. Cada uma das declarações de voto deverá ser encerrada em sobrescrito, o qual deverá ter a seguinte anotação: “CONTÉM DECLARAÇÃO DE VOTO SOBRE O PONTO NÚMERO (*indicação do número respetivo*) DA “ORDEM DO DIA”. Os sobrescritos que contêm a declaração de voto deverão ser acompanhados de uma carta a remeter esses sobrescritos, assinada pelo titular das ações, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares com assinatura igual à de documento de identificação idóneo - Bilhete de Identidade, Passaporte ou documento de identificação equivalente - e deverá também mencionar o número, data de emissão e entidade emitente do documento de identificação utilizado). A carta, os referidos sobrescritos e cópia do documento de identificação utilizado deverão ser introduzidos em sobrescrito maior, o qual deverá ser entregue ou enviado, sob registo com aviso de receção, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Cimpor – Rua Alexandre Herculano, 35, 1250-009 LISBOA.
 - 1.2. Recebidos os sobrescritos com os votos por correspondência, verificar-se-á a respetiva autenticidade e se o Acionista votante cumpre os requisitos descritos nos números anteriores, relativos ao direito de voto e de participação na Assembleia Geral, não sendo tidos em conta aqueles a que não se reconheça autenticidade ou não cumpram tais requisitos.
 - 1.3. Os sobrescritos recebidos dos Senhores Acionistas que se encontrem nas condições referidas no ponto anterior serão abertos na Assembleia Geral, logo

após a votação do ponto da Ordem do Dia a que digam respeito e, verificada a validade dos votos, serão considerados na respetiva contagem e no apuramento dos resultados.

- 1.4. Havendo propostas de deliberação apresentadas ou alteradas ulteriormente à emissão de votos por correspondência, considerar-se-ão estes como votos negativos relativamente a tais propostas.
- 1.5. Para exercer o direito de voto por correspondência, os Senhores Acionistas deverão utilizar boletins de voto que, de forma clara e inequívoca, expressem o seu sentido de voto. Para o efeito, poderão utilizar o modelo de boletim, disponível no sítio da Internet www.cimpor.com, ou solicitá-lo, por pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devendo este pedido ser recebido até ao dia **28 de março de 2017**.

No mesmo endereço eletrónico estará disponível um modelo de carta que poderá ser utilizado para acompanhar os sobrescritos contendo os boletins de voto.

V - Direito de Informação em Assembleia Geral

Qualquer Acionista pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas.

As informações solicitadas serão prestadas pelo órgão da Sociedade para tal habilitado, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a outra sociedade com ela coligada, ou se constituir violação de segredo imposto por lei.

VI – Divulgação de Informação Preparatória da Assembleia Geral

Estão à disposição dos Senhores Acionistas, a partir da data de divulgação desta convocatória, na sede social da Sociedade e no sítio da Internet www.cimpor.com, os seguintes documentos e informação:

- Convocatória para a reunião da Assembleia Geral;
- Número total de ações e de direitos de voto na data de divulgação desta convocatória;
- Formulários de declarações de participação, de documentos de representação e de voto por correspondência;

- Os demais elementos e informações preparatórias da Assembleia Geral referidos nos artigos 289º do Código das Sociedades Comerciais e 21º-C do Código dos Valores Mobiliários, incluindo, entre outros:
 - (a) Os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da Mesa da Assembleia Geral;
 - (b) A indicação de outras sociedades em que os membros dos órgãos sociais exerçam cargos sociais (salvo sociedades de profissionais);
 - (c) As propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Geral pelo órgão de administração, bem como os respetivos relatórios ou justificação;
 - (d) Os documentos de prestação de contas da Sociedade relativos ao exercício de 2016.
- Declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade

Os documentos de prestação de contas da Sociedade relativos ao exercício findo e as demais informações preparatórias da Assembleia Geral podem ser igualmente consultados, a partir da data de divulgação desta convocatória, no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Internet em www.cmvm.pt.

Lisboa, 14 de março de 2017

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Luís Manuel de Faria Neiva dos Santos

(assinatura ilegível)

Formulário Societário de Declaração de Participação em Assembleia Geral ¹

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
CIMPOR – CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.
Rua Alexandre Herculano, nº 35
1250-009 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 5 DE ABRIL DE 2017

Identificação do Acionista:

Nome completo / denominação social: _____

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa
coletiva: _____

Morada ou sede social: _____

Contacto telefónico: _____

O Acionista da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (Cimpor) acima identificado vem, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do Artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, declarar a sua intenção de participar na Assembleia Geral da Cimpor a realizar no próximo dia **5 de abril de 2017**.

Para o mesmo efeito, o Acionista mais informa ter solicitado ao seu intermediário financeiro, _____, junto do qual se encontra aberta a conta de registo individualizado na qual estão registadas as suas ações da Cimpor, que proceda ao envio a V. Exa., nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do Artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, **antes das 24:00 (GMT) do dia 29 de março de 2017**, a informação sobre o número de ações registadas em seu nome na data de registo correspondente **às 00:00 horas (GMT) do dia 29 de março de 2017**.

Com os melhores cumprimentos

_____, ____/____/____

¹ Esta declaração deverá ser enviada pelos Senhores Acionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de forma a ser recebida **antes das 24:00 (GMT) do dia 28 de março de 2017**, podendo para o efeito ser usado o endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com. Para qualquer esclarecimento adicional, está disponível o número de telefone +351 21 311 81 16 e endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

Formulário Bancário de Declaração de Participação em Assembleia Geral ²

Exmo. Senhor ³

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 5 DE ABRIL DE 2017

Identificação do Acionista:

Nome completo / denominação social:

N.º de identificação fiscal / N.º pessoa de
coletiva:

Morada ou sede social:

Contacto telefónico:

O Acionista acima identificado, na qualidade de titular de _____
ações ordinárias com direito de voto da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (Cimpor
ou Sociedade), vem, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do Artigo 23º-C do
Código dos Valores Mobiliários, declarar a sua intenção de participar na Assembleia Geral
da Cimpor a realizar no próximo dia **5 de abril de 2017**.

Para o mesmo efeito e nos termos do disposto no nº 4 do Artigo 23º-C do Código dos Valores
Mobiliários, o Acionista mais requer o envio por V. Exas. ao Presidente da Mesa da
Assembleia Geral da Sociedade, **antes das 24:00 (GMT) do dia 29 de março de 2017**, de
informação sobre o número de ações representativas do capital social da Cimpor, com
direito de voto, que se encontram registadas em seu nome na respetiva conta de registo
individualizado, com referência à data de registo correspondente **às 00:00 horas (GMT) do
dia 29 de março de 2017**.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____/____/____

² Esta declaração deve ser enviada pelos Acionistas ao intermediário financeiro junto do qual se encontra aberta a conta de registo individualizado onde estão registadas as ações da Cimpor, de forma a ser recebida **antes das 24:00 (GMT) do dia 28 de março de 2017**.

³ Indicar a denominação social, morada completa e telefax do mencionado intermediário financeiro.

Minuta para Representação em Assembleia Geral ⁴

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia
Geral da
Cimpor– Cimentos de Portugal, SGPS,
S.A
Rua Alexandre Herculano, 35
1250 – 009 LISBOA

_____⁵, residente em _____,
na qualidade de titular de _____ ações representativas do capital social da Cimpor –
Cimentos de Portugal, SGPS, S.A., vem, pelo presente instrumento, conferir ao (à) Senhor(a)
_____⁶, com domicílio em _____,
nos termos do disposto no Artigo 380º do Código das
Sociedades Comerciais, os necessários poderes para:

- (a) O representar na Assembleia Geral anual da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS,
S.A. a realizar no próximo dia **5 de abril de 2017**;
- (b) Deliberar e votar na referida Assembleia Geral Anual nos termos que tiver por
convenientes.

Para o efeito, informa ter solicitado ao seu intermediário financeiro _____,
junto do qual se encontra aberta a conta de registo individualizado na qual estão registadas as
suas ações da Cimpor, o envio de informação sobre o número de ações registadas em seu nome
na data de registo correspondente **às 00h00 do dia 29 de março de 2017**.

_____, ____/____/____⁷

_____⁸

⁴ Esta declaração deve ser enviada pelos Acionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral de forma a ser recebida **antes das 17:00 (GMT) do dia 31 de março de 2017**, podendo para o efeito ser usado o endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

⁵ Nome completo (pessoas singulares) ou denominação completa (pessoas coletivas), em letras maiúsculas.

⁶ Nos termos do número 1 do Artigo 10º dos Estatutos, os acionistas pessoas singulares poderão fazer-se representar por outros acionistas ou pelas pessoas a quem a Lei atribuir esse direito. Os acionistas que sejam pessoas coletivas serão representados por pessoa designada para o efeito nesta carta.

⁷ Local e data.

⁸ Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ao) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o acto.

Para qualquer esclarecimento adicional, estará disponível o número de telefone +351 21 311 81 16 e endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

Minuta para Envio de Votação por Correspondência⁹

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.
Rua Alexandre Herculano, 35
1250-009 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 5 DE ABRIL DE 2017

Exmo. Senhor,

O abaixo-assinado _____ **(a)**, portador do
_____ **(b)**, número _____ **(c)**, emitido em _____ **(d)**, por
_____ **(e)**, titular de _____ **(f)** ações representativas do capital
social da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A., consoante declaração já em vosso poder
emitida pelo intermediário financeiro, vem remeter _____ **(g)** sobrescritos
contendo a votação referente aos pontos **(h)** _____ da
Ordem do Dia.

Com os melhores cumprimentos,

(Assinatura igual ao documento de identificação utilizado) **(i)**

NOTAS

(a) Nome completo do remetente; **(b)** Indicar o documento de identificação utilizado – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente - e cuja cópia é remetida com a carta; **(c)** Indicar o número do documento referido na nota (b); **(d)** Indicar a data de emissão do documento referido na nota (b); **(e)** Indicar a entidade emitente do documento referido na nota (b); **(f)** Indicar a quantidade de ações; **(g)** Indicar a quantidade de sobrescritos que remete; **(h)** Inscrever os números dos Pontos da Ordem do Dia em relação aos quais envia sobrescritos contendo os votos; **(i)** No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(o) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.

⁹ O voto por correspondência poderá ser exercido através do modelo de boletim disponível na INTERNET em www.cimpor.com ou através desta carta que deve ser enviada pelos Acionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral de forma a ser recebida até ao dia **3 de abril de 2017**.

Para qualquer esclarecimento adicional, estará disponível o número de telefone (+351 21 311 81 16) e endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

Formulário para Boletim de Voto

**Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, SA
- Sociedade Aberta -**

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 5 DE ABRIL DE 2017

— BOLETIM DE VOTO —

PONTO N.º (a) _____ DA ORDEM DO DIA

PROPOSTA: (b) _____

(c)

A FAVOR DA PROPOSTA

CONTRA A PROPOSTA

ABSTENÇÃO

(a) Indicar o ponto da Ordem do Dia; **(b)** Caso exista mais do que uma proposta em relação a este ponto da Ordem do Dia, identificar a proposta pelo número ou pelo seu subscritor; **(c)** Assinalar a opção com uma X

NOTA: Este Boletim de Voto não pode ser enviado por via eletrónica. Deve ser enviado em suporte de papel e chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral **antes da 24h00 (GMT) do dia 31 de março de 2017**

PONTO 1 DA ORDEM DO DIA

(DELIBERAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCLUINDO O RELATÓRIO DE GESTÃO, O RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO SOCIETÁRIO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS DOCUMENTOS DE INFORMAÇÃO SOCIETÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2016)

Proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

“O Conselho de Administração da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. vem submeter à aprovação da Assembleia Geral, a reunir em 5 de abril de 2017, os documentos de prestação de contas - incluindo o relatório de gestão, o relatório sobre o governo societário e as demonstrações financeiras - e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria relativos ao exercício de 2016.

Lisboa, 14 de março de 2017”

Pelo Conselho de Administração
(assinaturas ilegíveis)

PONTO 2 DA ORDEM DO DIA
(DELIBERAR SOBRE PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS)

Proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

“Considerando que o prejuízo consolidado no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 atribuível a acionistas se cifrou em 787.624.843,72 euros, e o resultado líquido em base individual foi negativo em 1.812.060,48 euros, o Conselho de Administração irá propor à Assembleia Geral:

- a) a transferência do Resultado Líquido negativo do Exercício de 2016 para Resultados Transitados;
- b) a atribuição de gratificações aos colaboradores ao serviço no final de dezembro de 2016 até ao montante máximo de 100.000 euros, através da utilização de Resultados Transitados.

Lisboa, 14 de março de 2017”

Pelo Conselho de Administração

(assinaturas ilegíveis)

PONTO 3 DA ORDEM DO DIA
(APRECIAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE)

Proposta apresentada pela acionista InterCement Austria Holding GmbH:

“Considerando o desempenho e a dedicação demonstrados pelo Conselho de Administração bem como o contributo prestado, na sua atividade de fiscalização, pela Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas, no exercício de 2016, a acionista InterCement Austria Holding GmbH propõe à Assembleia Geral a aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 455º, nº2 do Código das Sociedades Comerciais, de um voto de louvor e de renovada confiança ao Conselho de Administração, à Comissão de Auditoria da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas, bem como a cada um dos seus membros.

Viena, 14 de março de 2016 “

(assinatura ilegível)

Tim Klaus Kuba
(Administrador)

(assinatura ilegível)

Marco António Zangari
(Administrador)

PONTO 4 DA ORDEM DO DIA
(DELIBERAR SOBRE A DECLARAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE)

Proposta apresentada pela Comissão de Fixação de Remunerações:

“Declaração da Comissão de Fixação de Remunerações 2017

Nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a Comissão de Fixação de Remunerações apresenta a Declaração sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização a submeter à Assembleia Geral da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (Cimpor).

Esta declaração tem em conta, para além da Lei já citada, as Recomendações do Código do Governo Societário da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (na sua versão de 2013) e as disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais, do Código dos Valores Mobiliários, dos Regulamento da CMVM n.º 1/2010 e n.º 4/2013 (em vigor desde 1 de janeiro de 2014, revogando o Regulamento CMVM n.º 1/2010) e dos estatutos da Cimpor.

1. O Ano de 2016

Na sequência da deliberação aprovada pelos Senhores Acionistas, na Assembleia Geral Anual reunida em 30 de março de 2016, a composição da Comissão de Fixação de Remunerações da Cimpor, até final do mandato em curso (2015-2017), passou a ser a seguinte:

Presidente: Manuel Soares Pinto Barbosa

Vogais: (a) Aparecida Shizue Yamashita; e

(b) José Maria Jesus Vale (data de eleição: 30 de março de 2016)

Ao longo do exercício transacto, a Comissão de Fixação de Remunerações desenvolveu os seus trabalhos com normalidade, tendo reunido formalmente quatro vezes.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

A política de remunerações praticada pela Cimpor e suas participadas, em 2016, seguiu os vetores de atuação inscritos na Declaração Anual desta Comissão aprovada pela Assembleia Geral antes referida (de 30 de março de 2016), na qual, por sua vez, se reiteravam já as linhas gerais da política de remunerações e o modelo de avaliação vigentes em anos anteriores, em linha com a prática seguida no Grupo InterCement que integra (entre outras) a Cimpor.

Em 2016, não foi atribuída remuneração variável aos membros da Comissão Executiva, os quais acordaram não receber qualquer montante a título de remuneração variável no âmbito da Cimpor. Foram, no entanto, pagas em 2016 as remunerações variáveis atribuídas em 2013 aos administradores executivos em funções até 16 de julho de 2012 cujo pagamento havia sido diferido por três anos, de acordo com a política de remunerações desta Sociedade. Tais remunerações totalizaram a quantia de €1.014.870,00.

PAGAMENTOS RELATIVOS À DESTITUIÇÃO OU CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE ADMINISTRADORES

Não foram devidos, por serem inexigíveis, pagamentos referentes à cessação de funções de administradores registadas no exercício de 2016.

2. Orientação para o ano de 2017

O mandato da Comissão de Fixação de Remunerações em curso e a política de remunerações da Cimpor detalhada no Capítulo III do Relatório e Contas da Cimpor têm assimilado, na medida do aplicável, as recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades da CMVM (na redação de 2013) e as disposições do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, a partir da sua entrada em vigor, no dia 1 de janeiro de 2014.

No final do mês de dezembro de 2016, a Comissão de Fixação de Remunerações procedeu a uma reflexão conjunta sobre as remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização da Cimpor (com exceção do Revisor Oficial de Contas) no contexto da situação concreta da sociedade. Esta reflexão teve por base, entre outros fatores, uma análise comparativa das remunerações dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria com as praticadas noutras empresas, na sua maioria integrantes do índice PSI20 da Euronext.

Nesse contexto, a Comissão de Fixação de Remunerações aprovou¹⁰ uma revisão das remunerações dos membros não executivos do Conselho de Administração da Cimpor, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, que se traduz num esforço de redução do valor global dessa remuneração de entre 15% e 30%. Assim, e salvo se ocorrer uma alteração significativa de circunstâncias no decorrer do exercício que justifique uma revisão extraordinária, o montante máximo potencial da remuneração fixa a pagar aos membros dos órgãos sociais da Cimpor no ano de 2017 será o seguinte:

Conselho de Administração	Remuneração Fixa Individual (valores anuais)⁽¹⁾
Presidente do Conselho de Administração	€196.000,00
Presidente da Comissão Executiva	€112.000,00
Vogais da Comissão Executiva (2)	€84.000,00
Presidente da Comissão de Auditoria	€100.187,50
Vogais da Comissão de Auditoria (2)	€86.187,50
Restantes vogais do Conselho de Administração (1)	€66.937,50
Total⁽¹⁾	€ 815.500,00

⁽¹⁾ Valores brutos estimados em vigor a partir de 1 de janeiro de 2017, sujeitos a aplicação dos impostos e contribuições devidos nos termos da lei, considerando 8 membros efectivos do Conselho de Administração.

Os valores da remuneração fixa acima indicados estão sujeitos a uma variação máxima de até 5% para cobrir eventuais perdas cambiais resultantes do pagamento numa divisa diferente do euro.

Mantidas as condições vigentes de condicionamento ao atingimento dos objetivos de resultados e de *performance* assentes em critérios pré-determinados, poderá ser atribuída aos membros da Comissão Executiva da Cimpor uma remuneração variável, a qual só será devida caso os objetivos sejam atingidos em, pelo menos, 80%. O montante máximo potencial da remuneração variável corresponderá a 50% da remuneração fixa anual. Adicionalmente, o valor das remunerações (fixa e variável) dos administradores executivos toma em consideração a sua situação de residentes não permanentes em Portugal (com remuneração paga pela InterCement no Brasil, fora do perímetro de consolidação da Cimpor).

Sem prejuízo do sobredito, a Comissão recomenda que este tema seja oportunamente reapreciado, no sentido de uma revisão em alta (se aplicável) do valor das remunerações dos administradores da Cimpor, em linha com a evolução dos resultados da empresa e do mercado.

¹⁰ Esta deliberação foi aprovada com a abstenção do Prof. Dr. Manuel Soares Pinto Barbosa relativamente à remuneração dos membros da Comissão de Auditoria atenta a sua relação familiar de parentesco com o administrador Prof. Dr. António Soares Pinto Barbosa, membro deste órgão de fiscalização da Cimpor.

Finalmente, cumpre referir que o montante máximo potencial da remuneração fixa a pagar à Deloitte & Associados SROC, S.A., pelo exercício do cargo de revisor oficial de contas da Cimpor, no ano de 2017, não se encontra ainda fixado. Todavia, não é expectável uma variação substancial relativamente aos valores base pagos pela revisão legal das contas individuais e consolidadas da Cimpor em 2016 (aproximadamente 326 mil euros, conforme Relatório e Contas da empresa).

Lisboa, 9 de fevereiro de 2017

Manuel Soares Pinto Barbosa

(Assinatura ilegível)

Aparecida Shizue Yamashita

(Assinatura ilegível)

José Maria Jesus Vale

(Assinatura ilegível)

PONTO 5 DA ORDEM DO DIA

(DELIBERAR SOBRE A CONVERSÃO DAS AÇÕES DA SOCIEDADE EM AÇÕES SEM VALOR NOMINAL E A CORRESPONDENTE ALTERAÇÃO DO ATUAL ARTIGO QUARTO, NÚMERO 2, DO CONTRATO DE SOCIEDADE)

Proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

“Considerando que:

- i) A possibilidade de representação do capital social de sociedades anónimas por ações sem valor nominal, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio, colocou à disposição das sociedades portuguesas um importante mecanismo de adequação das suas estruturas de capital às realidades financeiras vigentes;
- ii) O recurso a este instrumento mostra-se particularmente relevante para uma sociedade com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, permitindo uma maior flexibilidade no financiamento através da captação de capitais próprios;
- iii) Tendo as suas ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, e ponderado o valor atual das suas ações em mercado, mostra-se vantajoso para a Sociedade e para os seus acionistas beneficiar deste instrumento para eventuais operações de capitalização da Sociedade que venham a ser consideradas necessárias ou convenientes;

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral:

- 1) Deliberar sobre a conversão das ações da Sociedade em ações sem valor nominal;
- 2) Correspondentemente, alterar o Artigo Quarto, número 2, do contrato de sociedade, para refletir a conversão das ações da Sociedade em ações sem valor nominal, propondo-se a seguinte redação:

«ARTIGO QUARTO

UM – [...]

DOIS - O capital social divide-se em SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MILHÕES de ações sem valor nominal.

TRÊS – [...].»

- 3) Autorizar a Comissão Executiva a levar a cabo todos os atos necessários ou convenientes à plena execução das deliberações aqui referidas.

Lisboa, 14 de março de 2017”

Pelo Conselho de Administração

(assinaturas ilegíveis)

PONTO 6 DA ORDEM DO DIA
(DELIBERAR SOBRE A RENOVAÇÃO TEMPORAL E AMPLIAÇÃO DE OUTROS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL A DELIBERAR PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E A CORRESPONDENTE ALTERAÇÃO DO ATUAL ARTIGO QUARTO, NÚMERO 3, DO CONTRATO DE SOCIEDADE)

Proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

“Considerando que:

- i) Expirou, entretanto, o prazo de vigência legal da autorização estatutária prevista no artigo quarto, número 3, do contrato de sociedade, que confere ao Conselho de Administração o direito de deliberar aumentos de capital por novas entradas em dinheiro, com preferência dos acionistas, autorização que se mostra conveniente renovar;
- ii) Mostra-se conveniente, ao proceder a uma nova autorização estatutária conforme descrito no parágrafo anterior, ampliar o âmbito quantitativo dos poderes concedidos ao Conselho de Administração para estes efeitos;

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral:

- 1) Deliberar sobre a renovação temporal e ampliação de outros termos da autorização para aumento de capital social a deliberar pelo Conselho de Administração;
- 2) Nos termos previstos no artigo 456.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, sujeitar a autorização estatutária a conceder aos seguintes limites:
 - a) **Montante:** Até ao limite de um montante igual dois mil milhões de euros;
 - b) **Prazo:** Sem limite expresso, aplicando-se o prazo supletivo legal;
 - c) **Direitos:** Sem direitos especiais, é apenas autorizada a emissão de ações ordinárias;
 - d) **Número de operações:** Dentro dos limites acima descritos, o Conselho de Administração poderá aumentar o Capital Social por uma ou mais vezes.
- 3) Alterar o Artigo Quarto, número 3, do contrato de sociedade, para refletir a autorização estatutária concedida ao Conselho de Administração para deliberar aumentos de capital, propondo-se a seguinte redação:

«ARTIGO QUARTO

UM – [...]

DOIS - [...].

TRÊS – O Conselho de Administração poderá aumentar o capital social, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até este perfazer o montante de DOIS MIL MILHÕES DE EUROS.»

- 4) Autorizar a Comissão Executiva a levar a cabo todos os atos necessários ou convenientes à plena execução das deliberações aqui referidas.

Lisboa, 14 de março de 2017”

Pelo Conselho de Administração
(assinaturas ilegíveis)

PONTO 7 DA ORDEM DO DIA
(DELIBERAR SOBRE A AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE AÇÕES PRÓPRIAS)

Proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

“Considerando:

- O regime legal e estatutário aplicável no que concerne à aquisição e alienação de ações próprias, designadamente o disposto nos artigos 317º a 320º do Código das Sociedades Comerciais e no número 3 do artigo 5º dos Estatutos da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (“Sociedade” ou “Cimpor”);
- A conveniência de a Sociedade poder utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a tal tipo de operações;
- Que o mesmo interesse existe também no que concerne a sociedades dependentes, as quais poderão até estar vinculadas, designadamente nos termos de eventuais emissões próprias de títulos, a adquirir ou alienar ações da Sociedade, o que, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 319.º do Código das Sociedades Comerciais, se torna igualmente conveniente prever.

A Assembleia Geral, reunida em 5 de abril de 2017, delibera:

1. Autorizar a aquisição pela Sociedade, ou quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, nos termos seguintes:
 - a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite correspondente a dez por cento do capital social, deduzidas as alienações efetuadas em cada momento, sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 317º do Código das Sociedades Comerciais;
 - b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** dezoito meses, a contar da data da presente deliberação;
 - c) **Formas de aquisição:** aquisição de ações, ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em bolsa; aquisição a entidade adquirente de ações à própria sociedade ou em bolsa com a qual a Sociedade haja contratado a aquisição subsequente no âmbito de contrato de equity swap ou outros instrumentos similares; aquisição fora de bolsa com sujeição ao princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais; ou aquisição para, ou por efeito de,

cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, designadamente troca de títulos permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados, designadamente com relação a tal permuta;

- d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de quinze por cento para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações transacionadas na Euronext Lisbon, durante as cinco sessões de bolsa imediatamente anteriores à aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, sem prejuízo do que corresponda ao preço de aquisição resultante dos termos de emissão, efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente, de títulos permutáveis por ações da Sociedade, ou resultante de contratos, designadamente celebrados com relação a tais permutas ou, ainda, quando se trate de aquisição, pela Sociedade, de ações ou direitos de aquisição anteriormente adquiridos por colaboradores no quadro de planos de aquisição de ações de iniciativa da Sociedade, correspondente ao preço de aquisição pelos colaboradores, em conformidade com os termos e condições aplicáveis àqueles planos, independentemente dos limites fixados nesta alínea;
- e) Momento da aquisição:** a determinar pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado de valores mobiliários e as conveniências ou obrigações da adquirente, da Sociedade ou de outra sociedade dependente desta, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.

2. Autorizar a alienação de ações próprias pela Sociedade, ou por quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:

- a) Número mínimo de ações a alienar:** o correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver fixado para a negociação em bolsa das ações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de outros títulos;
- b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** prazo de dezoito meses a contar da data da presente deliberação;

- c) Modalidade de alienação:** alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em bolsa de valores, ou fora de bolsa, a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da alienante, com sujeição ao princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, ou alienação gratuita quando deliberada no âmbito de proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação ou decorrente de emissão de outros títulos pela Sociedade ou sociedade dependente, ou de contratos, designadamente relacionados com tal emissão, ser efetuada em conformidade com os respetivos termos e condições;
- d) Preço mínimo:** contrapartida não inferior em mais de quinze por cento à cotação média das ações alienadas na Euronext Lisbon durante as cinco sessões de bolsa imediatamente anteriores à alienação, ou preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros títulos, designadamente títulos permutáveis, ou de contrato celebrado designadamente em relação a tal emissão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente;
- e) Momento da alienação:** a determinar pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta os compromissos assumidos e, sempre que possível, a situação do mercado de valores mobiliários e as conveniências ou obrigações da alienante, da Sociedade ou de outra sociedade dependente desta, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.

Lisboa, 14 de março de 2017”

Pelo Conselho de Administração
(assinaturas ilegíveis)

ÓRGÃOS SOCIAIS E CARGOS SOCIAIS DESEMPENHADOS PELOS SEUS MEMBROS EM OUTRAS SOCIEDADES

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente	- Luís Manuel de Faria Neiva dos Santos
Vice-Presidente	- Rodrigo de Melo Neiva dos Santos
Secretária	- Ana Filipa Mendes de Magalhães Saraiva Mendes

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	- Daniel Proença de Carvalho
Vogais	- Paulo Sérgio de Oliveira Diniz
	- Armando Sérgio Antunes da Silva
	- Ricardo Fonseca de Mendonça Lima (Presidente da Comissão Executiva)
	- José Édison Barros Franco (Comissão de Auditoria)
	- António Soares Pinto Barbosa (Comissão de Auditoria)
	- António Henriques de Pinho Cardão (Comissão de Auditoria)
	- Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa

COMISSÃO DE AUDITORIA

Presidente	- António Soares Pinto Barbosa
Vogais	- António Henriques de Pinho Cardão
	- José Édison Barros Franco

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por Carlos Alberto Ferreira da Cruz.

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

Secretária Efetiva	- Ana Filipa Mendes de Magalhães Saraiva Mendes
Secretário Suplente	- Francisco Saudade e Silva Lopes Sequeira

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os cargos sociais exercidos pelos membros deste órgão social **noutras sociedades** são os seguintes:

Luís Manuel de Faria Neiva dos Santos

(Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Mota-Engil, SGPS, S.A.;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco L. J. Carregosa, S.A.;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Iberfibran, Poliestireno Extrudido, S.A..

Rodrigo de Melo Neiva dos Santos

(Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Mota-Engil, SGPS, S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os cargos sociais exercidos pelos membros deste órgão social **noutras sociedades** são os seguintes:

Daniel Proença de Carvalho

(Presidente do Conselho de Administração)

Presidente do Conselho de Administração da Global Notícias - Media Group, S.A.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

- Galp Energia, SGPS, S.A.;
- Portugália – Administração de Patrimónios, S.A.;
- Almonda – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.;
- Renova – Fábrica de Papel do Almonda, S.A.;
- INTEROCEÂNICO – Capital, SGPS, S.A.;
- Mares Lusos, S.A.;
- Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.;
- Cabo Raso – Empreendimentos Turísticos, S.A.;
- SOGEB – Sociedade de Gestão de Bens, S.A.;
- Sociedade Agrícola Belo de Mértola, S.A.;
- Sociedade Agrícola dos Namorados, S.A.;
- Coaltejo – Criador de Ovinos Algarve e Alentejo, S.A.;
- Sogesfin – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.;
- 3 Z – Administração de Imóveis, S.A.;
- Sétimos - Participações, SGPS, S.A.;
- Confiança Participações, SGPS, S.A.;
- Calhau Participações, S.A.;
- Fonte dos Canais, Imobiliária, S.A.;
- Sociedade Agrícola da Serra Branca, S.A.;
- Gotan, SGPS, S.A.;
- Companhia Agrícola da Apariça, S.A.;
- Companhia Agrícola das Polvorosas, S.A.;
- Companhia Agrícola de Corona, S.A.;
- Herdade do Monte da Pedra, S.A.;
- TRABELIBEX - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- FREIXAGRO - Empresa Agrícola do Freixo, S.A..

Presidente da Assembleia Geral do Instituto Português de Corporate Governance, (desde 21 de junho de 2010).

Ricardo Fonseca de Mendonça Lima

(Administrador)

Presidente do Conselho de Administração:

- Cimentos de Moçambique, S.A. (Moçambique);
- Loma Negra CIASA (Argentina).

Diretor Geral da InterCement Participações, S.A..

Conselheiro:

- Instituto Camargo Corrêa;
- Câmara Portuguesa de Comércio de São Paulo;
- Hospital Sírio Libanês – São Paulo;

Presidente do Conselho Empresarial Brasil-Argentina.

Diretor da Camargo Corrêa Cimentos Luxembourg, S.à.r.l. (Luxemburgo)

Diretor da Caue Finance Limited. (Ilhas Caimão)

Armando Sérgio Antunes da Silva

(Administrador)

Presidente do Conselho de Administração:

- Cimpor Reinsurance, S.A. (Luxemburgo);
- Cimpor Trading e Inversiones, S.A. (Espanha).

Vogal do Conselho de Administração:

- Cimpor – Indústria de Cimentos, S.A. (Portugal);
- Cimpor Portugal, SGPS, S.A. (Portugal);
- Cimpor – Serviços de Apoio à Gestão de Empresas, S.A. (Portugal);
- Betão Liz, S.A. (Portugal);
- Ibera, S.A. (Portugal).

Diretor:

- InterCement Austria Equity Participation GMBH (Austria);
- Camargo Corrêa Escom Cement B.V. (Holanda);
- Caue Austria Holding GMBH (Austria).

Manager da Cimpor Financial Operations BV (Holanda).

Gerente da Kandmad, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda. (Portugal).

Paulo Sérgio de Oliveira Diniz

(Administrador)

Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da InterCement Participações, S.A..
Diretor da Camargo Corrêa Cimentos Luxembourg, S.à.r.l. (Luxemburgo)
Diretor da Caue Finance Limited. (Ilhas Caimão)

José Édison Barros Franco

(Administrador)

Presidente do Conselho de Administração:

- InterCement Brasil S.A.;
- InterCement Participações, S.A..

Presidente e Conselheiro do Instituto InterCement.

Diretor da Camargo Corrêa Cimentos Luxembourg, S.à.R.L.

Presidente do Instituto InterCement pelo Desenvolvimento Comunitário e da Fundação Loma Negra (Brasil e Argentina) com atuação em Investimento Social.

António Soares Pinto Barbosa

(Administrador)

Vogal do Conselho de Administração da Impresa, SGPS, S.A.;

Vogal da Comissão de Auditoria da Impresa, SGPS, S.A.;

Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Champalimaud.

António Henriques de Pinho Cardão

(Administrador)

Vogal do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP, S.A.;

Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos do Banco Millennium BCP, S.A.;

Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações do Banco Millennium BCP S.A.;

Presidente do Conselho Fiscal da sociedade Vila Galé, S.A.;

Vice-Presidente da Direção Executiva da Associação Missão Crescimento;

Presidente do Conselho Fiscal da Associação Por Uma Democracia de Qualidade;

Economista, em regime de profissão liberal: consultoria, elaboração de estudos económicos e financeiros, avaliação de empresas.

Membro do Conselho de Especialidade de Economia e Ciências Empresariais da Ordem dos Economistas.

Membro:

- Ordem dos Economistas;
- Ordem dos Contabilistas Certificados.

Sócio da SEDES.

Pedro Rebelo de Sousa

(Administrador)

Senior Partner da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados RL, que sucedeu a SSRS, desde 2009.

Membro da Comissão de Vencimentos da Novabase, SGPS, S.A..

Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

- Atitude/SSE – Associação pelo Desenvolvimento do Investimento Social;
- AICD – Associação para Inserção por Centros Digitais de Informação;
- Associação Turma do Bem;
- CADIN – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil;
- Grémio Literário;
- Bolsa de Valores Sociais;
- Refrigor, SGPS, S.A.;
- Tecnovia, SGPS, S.A..

Membro do Conselho da Câmara de Comércio Portugal-Holanda.

Membro do Conselho de Curadores da CADIN – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil.

Membro do Conselho Consultivo:

- SUN AID – Associação para o Desenvolvimento pela Energia Solar;
- Universidade Europeia (Laureat).

Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira para o Desenvolvimento do Mundo de Língua Portuguesa.

Presidente da Direção:

- Instituto Português de Corporate Governance;
- Circulo Eça de Queiroz.

Conselheiro do Presidente da Union Internationale des Avocats.

COMISSÃO DE AUDITORIA

Os membros deste órgão social pertencem ao Conselho de Administração, encontrando-se descritos acima os cargos por si desempenhados noutras sociedades.

AÇÕES E DIREITOS DE VOTO

O capital social da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. encontra-se representado por 672.000.000 ações a que corresponde igual número de direitos de voto.

A esta data a Sociedade detém 5.906.098 ações próprias, e como tal com direito de voto suspenso.